

**COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO**

**RESOLUÇÃO n. 01/2022/CURSO DE DIREITO**

Aprova Atividades Complementares do curso de Direito.

A Presidente do Colegiado do curso de Curso de Direito, no uso de suas atribuições e considerando o decidido em reunião no dia 11 de julho de 2022,

**RESOLVE:**

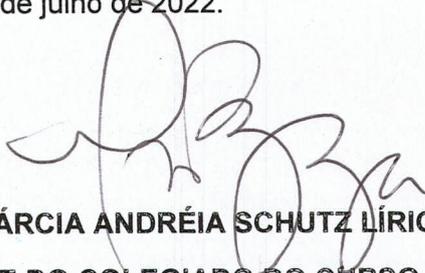
Art. 1º - Aprovar o regulamento para as Atividades Complementares - AC do Curso de Direito.

Art. 2º - O regulamento das atividades complementares com quadro descritivo de horas constitui anexo a esta resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor, retroagindo efeitos ao primeiro semestre de 2022, para os acadêmicos matriculados no curso.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Criciúma, 11 de julho de 2022.



**PROF(A). MÁRCIA ANDRÉIA SCHUTZ LÍRIO PIAZZA**  
**PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO**

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

## ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 01/2023/CURSO DE DIREITO

### REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES (AC) DO CURSO DE DIREITO

As Atividades Complementares são práticas acadêmicas de livre escolha, que podem ser realizadas nas modalidades Ensino, Extensão e Pesquisa. O objetivo é reconhecer as habilidades, competências e conhecimentos adquiridos, inclusive, fora do ambiente acadêmico, de modo a flexibilizar e pessoalizar a formação, com ênfase para a interdisciplinaridade.

#### I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente regulamento constitui parte integrante do currículo do curso de Direito da UNESC – matriz nº 6 - e visa normatizar as atividades complementares, conforme Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2018, que institui as diretrizes curriculares do curso de Graduação em Direito, cujo cumprimento integral é indispensável para a colação de grau.

Art. 2º - As atividades complementares constituem-se em ações de ensino, pesquisa e extensão de caráter obrigatório a serem desenvolvidas pelos acadêmicos durante o curso, sejam elas presenciais ou virtuais, com carga horária total de 180 horas.

Art. 3º - Os objetivos gerais das atividades complementares são os de flexibilizar o currículo do curso de Direito e propiciar a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar.

Art. 4º - Nos casos de ingresso por meio de transferência externa (acadêmicos vindos de outras IES) ou troca de curso (da UNESC), somente serão consideradas como atividades complementares àquelas realizadas no curso de origem, desde que equivalentes às previstas nesta resolução, após análise da supervisão de atividades complementares.

#### II - DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 5º - Serão consideradas atividades complementares do currículo do Curso de Direito da UNESC:

I - as disciplinas complementares ao currículo do acadêmico;

II - outras atividades complementares com caráter de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo único - É vedado o preenchimento da carga horária integral das atividades complementares em um só grupo de atividade.

Art. 6º - As disciplinas ofertadas nos cursos da UNESC, e que não compõem a matriz curricular do curso de Direito serão consideradas disciplinas complementares, independentemente da área do conhecimento a que se relacionem.

Art. 7º - Serão consideradas como outras atividades complementares para integralização da carga horária do curso de Direito da UNESC:

I - Atividades de pesquisa e de extensão, orientadas por docentes do curso de Direito ou de outros cursos da UNESC;

II - Monitorias realizadas em disciplinas do curso de Direito;

III - Estágios extracurriculares conveniados pela UNESC;

IV - Atividades jurídicas extracurriculares equivalente a estágio, na forma de mutirões de conciliação, participação em júris simulados ou reais (exceto na qualidade de ouvinte), atendimentos à comunidade e oficinas de cidadania;

V – Estágios não obrigatórios realizados na UNESC;

VI - Eventos extracurriculares diversos como seminários, simpósios, congressos, conferências, cursos, palestras, oficinas, seja como participante, organizador ou palestrante, em formato presencial ou *online*;

VII – Representação acadêmica ou participação em diretoria eleita e empossada de entidades estudantis, bem como participação em eventos estudantis;

VIII - Representação acadêmica em órgãos colegiados da UNESC;

IX - Representação em órgãos de classe, sindicais, comunitários, sociais e conselhos de direitos;

X – Assistir atividades de conselhos de direitos e equivalentes e de sessões do Poder Legislativo;

XI – Assistir bancas de trabalho de curso, dissertações ou teses, presenciais ou remotas.

§ 1º - Para realização das atividades previstas nos incisos III e IV observar-se-á, o disposto no Regulamento de Estágios do curso de Direito da UNESC.

§ 2º - As atividades propostas no inciso VII, quando promovidas pelo curso de Direito da UNESC serão obrigatoriamente consideradas atividades complementares, respeitado o limite da carga horária estabelecido neste Regulamento. Se promovidas por outras IES, necessitam de validação pelo curso de origem e dependem da provocação do interessado, por meio de solicitação instruída com documentação probatória.

§ 3º - Todas as atividades complementares propostas neste artigo devem ser comprovadas pelo interessado, através de formulário próprio, dirigido à coordenação do curso de Direito.

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

§ 4º - Compete à coordenação do curso de Direito encaminhar à secretaria geral acadêmica a comprovação das atividades complementares de que trata este artigo para cômputo das horas para integralização da carga horária do currículo dos acadêmicos.

### III- DO CÔMPUTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 8º - Para fins de controle e registro das atividades complementares, deverá ser observada a carga horária mínima e máxima determinada para cada atividade, de acordo com a tabela abaixo:

**QUADRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES – MATRIZ Nº 6**

ATIVIDADE	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	COMPUTO DE CARGA HORÁRIA	CARGA HORARIA MÁXIMA
Publicação de livro ou e-book, com mínimo de 30 páginas	Cópia da capa e ficha catalográfica da obra	36h por livro	78h
Livro ou e-book aceito para publicação com mínimo de 30 páginas	Apresentação da declaração de aceite pela editora e cópia da obra	10h por livro	40h
Organização de livro ou e-book, com mínimo de 30 páginas	Cópia da capa e ficha catalográfica da obra	18h por livro organizado	72h
Livro ou e-book organizado, aceito para publicação, mínimo de 30 páginas	Apresentação da declaração de aceite pela editora e cópia da obra	5h por livro organizado	35h
Publicação de capítulo de livro ou e-book	Cópia da capa, ficha catalográfica e cópia do capítulo	18h por capítulo	36h
Capítulo de livro ou e-book aceito para publicação	Declaração de aceite pela editora e cópia do capítulo	5h por capítulo	30h
Artigo publicado em revista ou e-book QA	Apresentação da cópia da publicação	36h por artigo	78h
Artigo publicado em revista ou e-book QB	Apresentação da cópia da publicação	26h por artigo	78h
Artigo publicado em revista QC	Apresentação da cópia da publicação	18h por artigo	72h
Artigo publicado em revista científica ou e-book indexados	Apresentação da cópia da publicação	18h por artigo	72h
Artigo aceito para publicação em revista ou e-book QA	Apresentação do aceite e cópia do artigo	10h por artigo	40h

Artigo aceito para publicação em revista ou e-book QB	Apresentação do aceite e cópia do artigo	6h por artigo	34h
Artigo aceito para publicação em revista ou e-book QC	Apresentação do aceite e cópia do artigo	4h por artigo	34h
Artigo aceito para publicação em revista científica ou e-book indexados	Apresentação do aceite e cópia do artigo	4h por artigo	34h
Artigos publicados em revistas ou e-book não indexadas ou jornais	Cópia da publicação	4h por artigo	34h
Comunicação científica em eventos presenciais ou remotos, com publicação em anais – artigo completo ou resumo	Cópia da publicação e registro em anais	8h por comunicação	48h
Comunicação científica em eventos presenciais ou remotos, sem anais	Certificado ou declaração da apresentação	4h por comunicação	34h
Participação em projeto de iniciação científica da UNESC, como bolsista, com carga horária mínima de 10h semanais	Cópia do projeto ou declaração da atividade realizada	36h semestrais	78h
Participação de projeto de iniciação científica da UNESC ou externo, mediante convênio, como voluntário, com carga horária mínima de 8h semanais	Cópia do projeto ou declaração da atividade realizada e se atividade externa, cópia do convênio	36h semestrais	78h
Participação em Núcleos de Pesquisa da UNESC, cadastrados no CNPQ, com carga horária mínima de 4h semanais	Declaração de Núcleo de Pesquisa, comprovação do cadastro no CNPQ e relatório completo indicando nome da atividade, local, data da realização, descrição dos temas pesquisados e possíveis resultados.	36h semestrais	78h
Organização de eventos científicos com carga horária semanal mínima de 4h	Declaração ou certificado da atividade	4h por evento organizado	34h

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

Ministrar palestras, presenciais ou remotas, com temas jurídicos ou correlatos	Declaração ou Certificado da atividade realizada, com tema da palestra	2h por atividade	40h
Ministrar cursos ou oficinas com temas jurídicos ou correlatos, presenciais ou remotos, com carga horária mínima de 4h	Declaração ou Certificado da atividade realizada, com tema do curso ministrado	2h por atividade	40h
Entrevistas concedidas em rádios, tv's, podcasts, portais de notícias <i>online</i> , etc	Declaração ou Certificado da atividade realizada	2h por atividade	40h
Organização de eventos e oficinas de extensão com carga horária mínima de 4h	Declaração ou Certificado da atividade realizada	2h por evento organizado	36h
Participação em projetos de extensão da UNESCO, como bolsista, com carga horária semanal mínima de 10h	Declaração ou Certificado da atividade realizada, com cópia do projeto	36h semestrais	78h
Participação em projetos de extensão da UNESCO ou externos (mediante convenio), como voluntário e com carga horária semanal mínima de 4h	Declaração ou Certificado da atividade realizada, com cópia do projeto e do convênio	18h semestrais	72h
Participação em eventos de extensão na área do Direito ou correlata, presenciais ou remotos, com carga horária mínima de 4h	Declaração ou certificado da atividade	2h por evento, limitado a 20h semestrais	40h
Cursos extracurriculares, na área do Direito ou correlata, presenciais, remotos ou na modalidade EaD, com ou sem tutoria, com carga horária semanal mínima de 4h	Declaração ou certificado da atividade, com o conteúdo ministrado	20h por curso	80h
Outros cursos extracurriculares ou participação de grupos de estudos, presenciais, remotos ou na modalidade EaD, com carga horária semana mínima de 4h, que	Apresentação de declaração ou certificado, com o conteúdo ministrado ou estudado	10h por curso	60h

contribuam para a formação do acadêmico, a serem avaliados pela supervisão de atividades complementares			
Estágio extracurricular não obrigatório, em fóruns, órgãos públicos, serviços eleitorais, mutirões de conciliação, mediação ou arbitragem, atendimentos à comunidade, oficinas de cidadania, sem vínculo empregatício, como voluntário ou remunerado, ou em estágios internos da UNESC (PAC, Casas da Cidadania, etc...) com carga horária mínima semanal de 20h	Declaração, certidão ou contratos de estágio, contendo período da atividade e carga horária realizada.	20h por semestre	80h
Participação em programas de mobilidade acadêmica do curso de Direito ou área correlata	Declaração, certificado, cópia do convenio, carga horária, disciplinas cursadas e/ou atividades realizadas	3h por disciplina	60h
Comunicação em eventos de extensão, presenciais ou remotos, com publicação de artigo completo ou resumo, em anais	Declaração ou certificado, com cópia do registro e da publicação ou resumo	2h por comunicação	40h
Comunicação em eventos de extensão sem anais	Declaração ou certificado da comunicação	2h por comunicação	20h
Disciplinas de graduação ou pós-graduação cursadas na UNESC ou em outras IES, presenciais, remotas ou em modalidade EaD, na área do Direito ou correlata	Declaração ou Certificado emitido pela IES, com carga horária da disciplina, ementa para verificação acerca da pertinência com a matriz curricular do curso de Direito	Disciplinas de até 4h/semanais	80h
Monitorias nas disciplinas do curso, de acordo com regulamento institucional	Declaração da atividade realizada, com carga horária correspondente	10h por semestre	40h
Jogos interfases, intercursos, participação em eventos estudantis na área do Direito,	Certificados e Declarações das atividades realizadas e carga horária correspondente. Em casos de representação estudantil,	2h por semestre	20h

representação estudantil em conselhos da UNESC, representação estudantil (UNE, UCE, DCE, CA, etc...)	declaração com exercício do mandato, com ata de eleição e posse.		
Participação como membro de diretoria de entidades populares e associações sociais não estudantis, entidades de classe, patronais e de trabalhadores, órgãos colegiados de conselhos de Direito, locais ou populares, de orçamento, planejamento participativo ou semelhantes, participação em conferências na área do Direito, atividades promovidas por órgãos colegiados de conselhos de Direito, audiências públicas e equivalentes, assistir sessões do Legislativo em todas as suas esferas	Declarações, Certidões, todas com identificação de carga horária, assunto debatido, data da realização, vínculo do conteúdo da atividade com o Direito e análise crítica do acadêmico, documentos de eleição e posse no cargo, com identificação do tempo de exercício	2h mensais	20h
Assistir bancas de trabalhos de curso, dissertações ou teses, presenciais ou remotas na área do Direito ou correlata, apresentados na UNESC ou em outras IES	Declaração de participação firmada pelo presidente da banca, com relatório contendo o tema apresentado, identificação dos membros da banca, nome do acadêmico que apresentou o trabalho e resumo da apresentação.	2h – bancas de monografia 4h – bancas de dissertações e teses	60h

Art. 9º - Havendo a alteração do critério Qualis para avaliação de periódicos científicos, será utilizado o critério equivalente que venha a ser adotado pelos órgãos oficiais de pesquisa.

Art. 10 — Para os estágios não obrigatórios, firmados por meio de convênios, poderá ser computada carga horária proporcional para satisfação dos limites indicados na tabela apresentada.



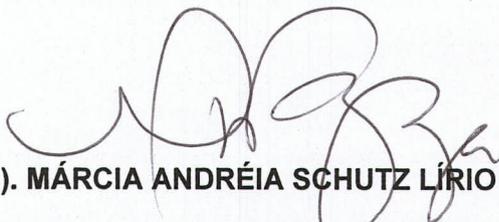
Art. 11 – A atribuição das horas/atividades complementares é de competência da coordenação do curso de Direito, por meio da supervisão de atividades complementares, em consonância com este Regulamento e dentro dos limites fixados na tabela correspondente.

Art. 12 – Este Regulamento somente pode ser alterado por votação (maioria simples) do Colegiado do curso de Direito, em reunião convocada especificamente para este fim.

Art. 13 - Compete ao Colegiado do Curso de Direito dirimir as dúvidas referentes à interpretação do presente regulamento. Os casos omissos que, porventura, possam surgir por meio de requerimentos para cômputo de atividade complementar, serão analisados e resolvidos pela coordenação do curso de Direito.

Art. 14– Este Regulamento entra em vigor para a Matriz curricular nº6, após votação e aprovação pelo Colegiado do curso de Direito, revogadas as disposições em contrário.

Criciúma, 11 de julho de 2022.



**PROF(A). MÁRCIA ANDRÉIA SCHUTZ LÍRIO PIAZZA**  
**PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO**